

matrícula

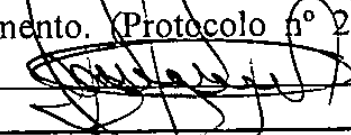
156.516

ficha

01

IMÓVEL: Apartamento nº "21-G", localizado no 3º pavimento ou 2º andar do bloco "G", do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PORTUGAL", sito Estrada Municipal, s/nº, no Município de Hortolândia, desta Comarca de Sumaré-SP, composto de 01 (uma) sala, 02 (dois) dormitórios, 01 (um) banheiro, 01 (uma) cozinha, área de circulação interna e 01 (uma) área de serviço, com as seguintes áreas: área privativa: 48,350m²; área comum: 5,8972m²; área total real: 54,2472m²; fração ideal no terreno: 0,416667%, com direito ao uso de uma vaga de garagem de uso comum no estacionamento coletivo do Condomínio.

PROPRIETÁRIA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de gestora do **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR**, instituído pela Lei 10.188/2.001. **TÍTULO AQUISITIVO:** R.1 de 28.01.2013, da matrícula nº 133.068, desta Serventia; Instituição e Especificação de Condomínio registrado sob nº 4, em 13.10.2014, na matrícula nº 133.068; Convenção de Condomínio registrada sob nº 8.956 - livro 03 - reg. aux. todos desta Serventia. Sumaré, 13 de outubro de 2014. (Protocolo nº 271.777 em 29 de setembro de 2014). O Escrevente Autorizado:  (André Luiz Saraceni).-
**

Av.1-156.516-Sumaré, 13 de outubro de 2014. Procede-se a presente averbação, para constar o imóvel objeto desta matrícula integra o FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, nos termos do § 3º do art. 2º da Lei 10.188, de 12 de Fevereiro de 2.001, ficando esclarecido que os bens e direitos integrantes do patrimônio do fundo a que se refere o caput, em especial os bens imóveis mantidos sob a propriedade fiduciária da CEF, bem como, seus frutos e rendimentos, não se comunicam com o patrimônio desta, observadas, quanto tais bens e direitos, as seguintes restrições: **I** – não integram o ativo da CEF; **II** não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da CEF; **III** – não compõem a lista de bens e direitos da CEF, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial; **IV** – não podem ser dados em garantia de crédito de operação da CEF; **V** – não são passíveis de execução por quaisquer credores da CEF, por mais privilegiados que possam ser; **VI** – não podem ser constituídos quaisquer ônus reais sobre os imóveis que compõem o empreendimento. (Protocolo nº 271.777 em 29 de setembro de 2014). O Escrevente Autorizado:  (André Luiz Saraceni).-
**.

R.2-156.516-Sumaré, 31 de julho de 2015.

Título prenotado sob nº 287.160, em 22 de julho de 2015.

VENDA E COMPRA: Pelo instrumento particular de venda e compra de imóvel, com parcelamento e alienação fiduciária em garantia no Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos FAR, com caráter de escritura pública, na forma do artigo 61 da Lei nº 4.380/64, art. 2º e 8º da Lei nº 10.188/01, e da Lei nº 11.977/09, no SFH, no âmbito do

Continua no verso.

matrícula

156.516

ficha

01V

Programa Minha Casa, Minha Vida, Contrato nº 171001342937, assinado em Hortolândia-SP, aos 13 de outubro de 2014, a proprietária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, já qualificada, na qualidade de gestora do **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR**, fundo financeiro criado por determinação constante do caput do Art. 2º da Lei 10.188 de 12/02/2001, com redação alterada pela Lei nº 10.859 de 14/04/2004 e Lei nº 11.474 de 15/05/2007, CNPJ/MF nº 03.190.167/0001-50, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, 21º andar, em Brasília-DF, no ato representada por seu procurador **FLAVIO EDUARDO BOTTEON**, brasileiro, economista, portador do RG. 14.972.408/SSP/SP, inscrito no CPF. 115.422.798-79, conforme procuração lavrada aos 11.02.2014, livro 3057-P, fls 164/165, do 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília-DF, e substabelecimento lavrado aos 28.05.2014, livro 819, fls 335/346, do 4º Tabelião de Notas de Campinas-SP, **vendeu** o imóvel objeto desta matrícula a **MARCELO PINTO DE OLIVEIRA**, RG nº 43.197.631-4-SSP-SP, CPF nº 355.802.268-88, brasileiro, solteiro, nascido aos 21.03.1987, marceneiro, residente e domiciliado na Rua Luiza Febronio Marine nº 178, Bairro Santa Emília, Hortolândia-SP, **pelo valor de R\$75.953,66**, a ser integralizado nas condições constantes do contrato ora registrado, e descritas no registro da alienação fiduciária a seguir. Isento de ITBI conforme certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Hortolândia, aos 11 de março de 2015, a qual fica digitalizada nesta Serventia-


Selma Regina de Souza Almeida
Escrevente


Francisco Carlos Vieira
Escrevente Autorizado

R.3-156.516-Sumaré, 31 de julho de 2015.

Título prenotado sob nº 287.160, em 22 de julho de 2015.

ALIENACÃO FIDUCIÁRIA: Pelo mesmo contrato particular de compra e venda referido no R.2, **MARCELO PINTO DE OLIVEIRA**, já qualificado, **na qualidade de devedor fiduciante**, pelo valor de R\$75.953,66, **ALIENOU FIDUCIARIAMENTE** o imóvel objeto desta matrícula, na forma da Lei 9.514/97, ao **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR**, já qualificado, representado por sua gestora **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, já qualificada, em garantia da dívida desse mesmo valor, que deverá ser amortizada na forma seguinte: Prazo de amortização e de liberação da subvenção: 120 meses; Encargo mensal inicial: R\$632,94; Subvenção FAR: R\$587,94; Encargo subvencionado - 5% da renda familiar: R\$45,00; Vencimento do primeiro encargo mensal: 13 de novembro de 2.014. Consta no contrato que o prazo de carência para expedição da intimação mora e inadimplemento - para fins previsto no artigo 26, parágrafo 2º da Lei 9.514/97, fica estabelecido o prazo de 30 dias, contados da data de vencimento do primeiro encargo mensal vencido e não pago; para efeito de leilão (art.24, VI, Lei 9.514/97), foi atribuído ao imóvel o valor de R\$75.953,66, e todas as demais

Continua na ficha 02

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

matrícula

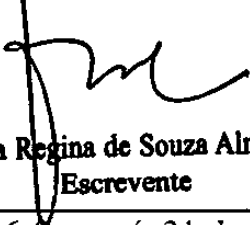
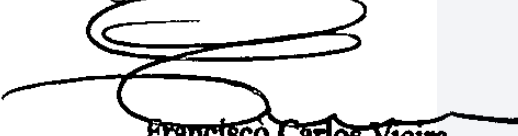
156.516

ficha

02

Registro de Imóveis
de Sumaré - SP
C.N.S. 12.110-3

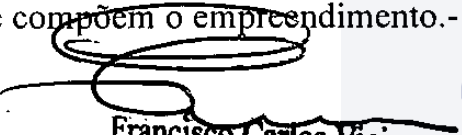
cláusulas e condições constantes no contrato que fica digitalizado nesta Serventia.-


Selma Regina de Souza Almeida
Escrevente
Francisco Carlos Vieira
Escrevente Autorizado

Av.4-156.516-Sumaré, 31 de julho de 2015.

Título prenotado sob nº 287.160, em 22 de julho de 2015.

AVERBAÇÃO DE RESTRIÇÕES: Procede-se a presente averbação, nos termos do item 7.1 do instrumento particular registrado sob nº 2 e 3 desta matrícula, bem como considerando o art. 2º, parágrafos 3º e 5º, da Lei nº 10.188/2001, para consignar que os bens e direitos integrantes do patrimônio do fundo a que se refere o caput, em especial os bens imóveis mantidos sob a propriedade fiduciária da CEF, bem como, seus frutos e rendimentos, não se comunicam com o patrimônio desta, observadas, quanto tais bens e direitos, as seguintes restrições: **I** – não integram o ativo da CEF; **II** – não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da CEF; **III** – não compõem a lista de bens e direitos da CEF, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial; **IV** – não podem ser dados em garantia de débito de operação da CEF; **V** – não são passíveis de execução por quaisquer credores da CEF, por mais privilegiados que possam ser; **VI** – não podem ser constituídos quaisquer ônus reais sobre os imóveis que compõem o empreendimento.-


Selma Regina de Souza Almeida
Escrevente
Francisco Carlos Vieira
Escrevente Autorizado

AV.5/156.516 - Sumaré, 11 de abril de 2023.

Título prenotado sob nº 429.746 em 24 de março de 2023.

PENHORA: Conforme certidão para averbação de penhora expedida aos 24 de março de 2023, de conformidade com o auto de penhora de 23 de agosto de 2022, nos termos do documento eletrônico produzido com fulcro no artigo 837 do Código de Processo Civil e Provimento CG 06/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída da Ordem nº 10054084920208260229, dos autos da Ação de Execução Civil movida pelo **CONDOMINIO RESIDENCIAL PORTUGAL**, CNPJ nº 21.505.522/0001-15 em face de **MARCELO PINTO DE OLIVEIRA**, CPF nº 355.802.268-88, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Hortolândia-SP, procede-se a presente averbação para constar que os direitos de devedor fiduciante do imóvel objeto desta matrícula foram **penhorados** para satisfação da dívida no valor de **R\$3.697,47 (três mil e seiscentos e noventa e sete reais e quarenta e sete centavos)**, tendo sido nomeado como fiel

Continua no verso.

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

matrícula

156.516

ficha

02

depositário o Sr. Marcelo Pinto de Oliveira, ora executado.
Selo digital.12110332104297461GFRJK23C


Aurea da Silveira Pires
Escrevente Autorizada


Nathalia de Oliveira Alencar Gouveia
Escrevente

AV.6/156.516 - Sumaré, 07 de abril de 2025.

Título prenotado sob nº 477.477 em 24 de março de 2025.

PENHORA: Conforme Certidão de Penhora expedida aos 24 de março de 2025, pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Hortolândia-SP, extraída dos Autos do Processo n. 1007585-4920218260229 - Execução Civil, movida pelo **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PORTUGAL**, CNPJ nº 21.505.522/0001-15, em face de **MARCELO PINTO DE OLIVEIRA**, CPF nº 355.802.268-88, os direitos de devedor fiduciante do imóvel objeto desta matrícula foram **penhorados** para satisfação da dívida no valor de **RS28.547,95 (vinte e oito mil e quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e cinco centavos)**. Nome do depositário: **MARCELO PINTO DE OLIVEIRA**, ora executado.
Selo digital.12110332104774779035AR25H


Aurea da Silveira Pires
Escrevente Autorizada

PARA SIMPLIFICAR O PROCESSO DE REGISTRO
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado eletronicamente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital